

**PORTARIA Nº 147/2022.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a possibilidade de concessão de licença aos servidores públicos municipais que preencham os requisitos exigidos na Lei Municipal nº 3.570/02 – RJU, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos, obedecendo aos critérios de conveniência administrativa e interesse público;

**CONSIDERANDO** o Processo nº 595/2022, referente a solicitação de Licença sem Vencimento do servidor Municipal **DIEGO EMANUEL FERREIRA DE ALMEIDA**, através do OFÍCIO 247/2022 –RH-SEMED/PMB de 27 de julho de 2022 e Parecer favorável emitido pelo DRH/FOPAG, anexado ao pedido;

**RESOLVE:**

**I – Conceder Licença Sem Vencimento**, a partir desta data, retroagindo seus efeitos ao **dia 01 de agosto de 2022**, ao Servidor Efetivo: **DIEGO EMANUEL FERREIRA DE ALMEIDA**, matrícula 5011995/1, portador do CPF nº 913.476.702-97, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 02 (dois) meses.

**II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**, revogadas as disposições em contrário.

**III - Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.**

*Gabinete do Prefeito Municipal de Bragança*, em 03 de agosto de 2022.

  
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.